

29 de Setembro de 2008, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 27 de Outubro de 2008, delegeo e subdelego na directora da Unidade de Desenvolvimento Social, licenciada Izilda de Lemos Pinto Cardoso, as competências para:

1 — Relativamente ao pessoal sob a sua dependência, praticar os seguintes actos:

1.1 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respectivas alterações relativamente ao pessoal sob a sua dependência hierárquica bem como a acumulação parcial com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

1.2 — Autorizar férias antes da aprovação do plano anual de férias bem como o respectivo gozo;

1.3 — Autorizar a realização e o pagamento das despesas inerentes a deslocações, designadamente as ajudas de custo e o reembolso de despesas de transporte a que haja lugar, nos termos da legislação aplicável à excepção das devidas pela frequência de acções de formação profissional;

1.4 — Despachar os pedidos de justificação de faltas do pessoal sob a sua dependência hierárquica;

De acordo com o n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, o dirigente referido no presente despacho não pode subdelegar as competências ora delegadas e subdelegadas.

A presente delegação de competências produz efeitos a partir de 1 de Abril de 2009, ficando ratificados todos os actos praticados no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

1 de Abril de 2009. — O Director de Segurança Social, *José Alberto Oliveira*.

201857285

Despacho n.º 13165/2009

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me são conferidos pelo artigo 28.º da Portaria n.º 638/2007, de 30 de Maio, e dos que me foram delegados pelo Conselho Directivo do ISS, I. P., através da deliberação n.º 2310/2008, de 30 de Julho, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 25 de Agosto de 2008, com a rectificação n.º 2345/2008, de 29 de Setembro de 2008, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 27 de Outubro de 2008, delegeo e subdelego na no director da Unidade de Prestações e Atendimento, licenciado Paulo Sérgio Roma Nunes, as competências para:

1 — Relativamente ao pessoal sob a sua dependência, praticar os seguintes actos:

1.1 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respectivas alterações relativamente ao pessoal sob a sua dependência hierárquica bem como a acumulação parcial com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

1.2 — Autorizar férias antes da aprovação do plano anual de férias bem como o respectivo gozo;

1.3 — Autorizar a realização e o pagamento das despesas inerentes a deslocações, designadamente as ajudas de custo e o reembolso de despesas de transporte a que haja lugar, nos termos da legislação aplicável à excepção das devidas pela frequência de acções de formação profissional;

1.4 — Despachar os pedidos de justificação de faltas do pessoal sob a sua dependência hierárquica;

De acordo com o n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, o dirigente referido no presente despacho não pode subdelegar as competências ora delegadas e subdelegadas.

A presente delegação de competências produz efeitos a partir de 1 de Abril de 2009, ficando ratificados todos os actos praticados no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

1 de Abril de 2009. — O Director de Segurança Social, *José Alberto Oliveira*.

201857536

Despacho n.º 13166/2009

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me são conferidos pelo artigo 28.º da Portaria n.º 638/2007, de 30 de Maio, e dos que me foram delegados pelo Conselho Directivo do ISS, I. P., através da deliberação n.º 2310/2008, de 30 de Julho, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 25 de Agosto de 2008, com a rectificação n.º 2345/2008, de 29 de Setembro de 2008, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 27 de Outubro de 2008, delegeo e subdelego na no director da Unidade de Identificação, Qualificação e Contribuições, licenciado Carlos Alberto Fiche da Silva, as competências para:

1 — Relativamente ao pessoal sob a sua dependência, praticar os seguintes actos:

1.1 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respectivas alterações relativamente ao pessoal sob a sua dependência hierárquica bem como a acumulação parcial com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

1.2 — Autorizar férias antes da aprovação do plano anual de férias bem como o respectivo gozo;

1.3 — Autorizar a realização e o pagamento das despesas inerentes a deslocações, designadamente as ajudas de custo e o reembolso de despesas de transporte a que haja lugar, nos termos da legislação aplicável à excepção das devidas pela frequência de acções de formação profissional;

1.4 — Despachar os pedidos de justificação de faltas do pessoal sob a sua dependência hierárquica;

De acordo com o n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, o dirigente referido no presente despacho não pode subdelegar as competências ora delegadas e subdelegadas.

A presente delegação de competências produz efeitos a partir de 1 de Abril de 2009, ficando ratificados todos os actos praticados no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

1 de Abril de 2009. — O Director de Segurança Social, *José Alberto Oliveira*.

201857503

Despacho n.º 13167/2009

Delegação/Subdelegação de competências

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso dos poderes que me são conferidos pelo n.º 2 do artigo 28.º dos Estatutos do Instituto de Solidariedade e Segurança Social, aprovados pela Portaria n.º 638/2007 de 30 de Maio, e dos que me foram delegados pelo Conselho Directivo do Instituto de Segurança Social, I.P., através da deliberação n.º 2310/2008, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 163, de 25 de Agosto de 2008, o qual foi submetido à Rectificação n.º 2345/2008, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 208, de 27 de Outubro de 2008, delegeo/subdelego na Directora Adjunta do Centro Distrital da Évora, licenciada Maria Nazaré Pereira Lança, para serem exercidas nas minhas faltas, ausências e impedimentos, todas as competências próprias, delegadas ou subdelegadas.

Independentemente das circunstâncias referidas, delegeo, com a faculdade de subdelegar todas as competências decorrentes do conteúdo funcional da Unidade de Inscrição e Qualificação de Contribuintes, dos Estabelecimentos Integrados, da Equipa de Recursos Humanos e do Sector de Apoio Jurídico e Contencioso.

De acordo com o n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, o dirigente referido no presente despacho pode subdelegar as competências ora delegadas e subdelegadas.

A presente delegação de competências produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2008, ficando ratificados todos os actos praticados no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

30 de Abril de 2009. — O Director, *José Alberto Oliveira*.

201857058

Despacho n.º 13168/2009

Subdelegação de competências

Nos termos do disposto nos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso das competências que me foram delegadas e subdelegadas através do Despacho n.º 8985/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 63, de 31 de Março de 2009, subdelego, sem prejuízo dos poderes de avocação, na Directora do Núcleo de Respostas Sociais e Qualificação do Território, licenciada Cidália Maria Infante Fialho, para serem exercidas nas minhas faltas, ausências e impedimentos, todas as competências próprias ou delegadas. Independentemente das circunstâncias referidas, subdelego as seguintes competências:

1 — Relativamente ao pessoal sob a sua dependência, praticar os seguintes actos:

1.1 — Despachar os pedidos de justificação de faltas do pessoal sob a sua dependência hierárquica;

1.2 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da sua área de competência, incluindo a dirigida aos Tribunais, com excepção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou